

Código MEC nº 29455928
publicado no D.O. de 10 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO CVI – Nº 23.247

EDITAL DE MATRÍCULA 2025

1) RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA CASA

1.1 Os estudantes já matriculados e adimplentes na escola têm prioridade à vaga; inclusive bolsistas, que estejam adimplentes (sem débitos ou pendências escolares).

1.2 Caso o aluno estiver inadimplente, [clique aqui](#) para conhecer as políticas do financeiro e como poderá se dar sua matrícula.

1.3 Não haverá garantia de vaga, turma e turno para aqueles que não realizarem a matrícula dentro do prazo.

1.4 Não terá garantia de vaga os alunos que não obtiverem aprovação para cursar o ano subsequente.

1.5 A matrícula não é automática, devendo ser requerida na secretaria da Escola via whatsapp no telefone da secretaria +55 73 98153-5771 ou pelo email secretariajardimdocajueiro@gmail.com

1.6 Para efetuar a matrícula, o responsável financeiro deverá estar em dia com as obrigações previstas em contrato, em especial, financeiras. Leia [aqui](#) as políticas do financeiro.

1.7 Período de matrícula para todas as turmas de 18/11/2024 a 20/12/2024.

1.8 Documentos a serem entregues nas REMATRÍCULA:

- a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2025 - Em cumprimento à determinação legal o contrato de prestação de serviços educacionais encontra-se disponível para consulta no site [aqui](#).
- b) Documentos solicitados pela secretaria, caso necessário, para atualização de cadastro.

2) REQUERIMENTOS DE MATRÍCULA: ALUNOS NOVOS

2.1. Para as vagas destinadas aos estudantes em início da vida escolar ou oriundos de outras instituições de ensino, deverão ser cumpridos os requisitos:

- a. Apresentar a documentação requerida neste Edital;
- b. Atender a idade correspondente ao ano pretendido;
- c. Atender aos preceitos deste Edital de Matrícula.

2.2. Período de matrícula para todas as turmas de 18/11/2024 a 20/12/2024. Durante o horário de funcionamento da secretaria escolar (segunda a sexta-feira das 7h às 18h), cessando com o preenchimento das vagas disponíveis para novos alunos.

2.3. Contratante(s):

Documentos:

- a. Fotocópia digitalizada do CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal;
- b. Fotocópia digitalizada do CPF e RG do pai/mãe ou responsável financeiro;
- c. Fotocópia digitalizada do comprovante de residência com CEP atualizado (água/luz/internet);

2.3. Para Contrato de Matrícula de Alunos novos:

- a) Declaração de Transferência e Histórico Escolar (via original). Por tratar-se de documento obrigatório, a matrícula do aluno transferido no decorrer do ensino fundamental I e II, só se concretiza com apresentação da respectiva guia, vedada a utilização de qualquer outro documento.
- b) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento (até 11 anos) ou do RG do aluno (qualquer idade);
- c) 01 fotos 3x4 (atual) do aluno;
- d) Conforme a Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01, de 29 de agosto de 2018, deverá ser entregue uma cópia do cartão de vacina do aluno no ato da matrícula, assegurando o direito da criança ao cuidado, conforme [link](#).
- e) Atestado médico ou Atestado com recomendações médicas, quando for o caso, para prática de Educação Física ou Esportes;
- f) Em caso de pais separados ou alunos que residam com outras pessoas que não pai/mãe, no ato da matrícula, será exigido a documentação de guarda do menor;
- g) Em caso de Portador de Necessidade Especial, deverá ser apresentada Avaliação Biopsicossocial, firmada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar (Art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015), atestando qual a deficiência e seu grau (quando for o caso);
- h) Preenchimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que será fornecido pela escola, via Clicksing (com assinatura digital) no ato da matrícula, após validação documental;
- i) Comprovante de quitação da anuidade ou da 1ª Parcela da Anuidade 2025, via pix, encaminhado para o whatsapp da secretaria da escola (+55 73 98153-5771);

3) DAS VAGAS:

Educação Infantil – Jardim da Infância I – 16 (dezesseis) vagas;

Educação Infantil – Jardim da Infância II – 16 (dezesseis) vagas;

Ensino Fundamental I

1º ano – 20 (vinte) vagas;

2º ano – 20 (vinte) vagas;

3º ano – 20 (vinte) vagas;

4º ano – 20 (vinte) vagas;

5º ano – 20 (vinte) vagas;

Ensino Fundamental II

- 6º ano** – 20 (vinte) vagas;
- 7º ano** – 20 (vinte) vagas;
- 8º ano** – 20 (vinte) vagas;
- 9º ano** – 20 (vinte) vagas;

3.1.- Os processos de matrícula e rematrícula destinam-se ao preenchimento das vagas oferecidas.

3.2.- É de responsabilidade e autonomia da Escola organizar e compor as turmas observando-se o equilíbrio quantitativo e pedagógico.

3.3.- A escola reserva-se o direito de cancelar qualquer turma cujo número de alunos seja inferior a 05 (cinco) ou não seja compatível com a proposta pedagógica e/ou planilha de custos da instituição, antecedendo até 15 (quinze) dias corridos do início do período letivo. O objetivo é a manutenção das turmas, sendo o cancelamento apenas uma medida de última instância.

3.3.1. Caso seja necessário o cancelamento da matrícula, o CONTRATANTE terá devolvido o valor pago na primeira parcela, sendo aplicável a possibilidade de compensação de valores em caso de existência de débitos.

3.4. Da Filantropia

3.4.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e Portaria Normativa nº 15/2017, do Ministério da Educação, a Escola é unidade concessora de bolsas de estudos CEBAS (Certificada como Entidade Beneficente da Assistência Social), motivo pelo qual reserva um percentual de vagas para cumprimento da exigência legal.

3.4.2 As informações detalhadas sobre o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos CEBAS estão disponibilizadas neste [link](#).

4) EDUCAÇÃO ESPECIAL:

A ESCOLA NÃO É AUTORIZADA À EDUCAÇÃO ESPECIAL. O Ensino Inclusivo aos alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial - NEE se dará em classe regular, quando for possível na forma da Lei nº 9.394/96, Lei nº 13.146/2015 e Deliberações do CNE.

5) OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 5.1. Os responsáveis pelo aluno, ao efetivarem a matrícula, declaram sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão Escolar com base na legislação em vigor.

- 5.3. Para conhecimento público, o presente Edital está disponível no [site](#).
- 5.4. O calendário escolar 2025 será fornecido, de forma completa e detalhada no ato da rematrícula e matrícula e no [site](#).
- 5.5. A escola não efetivará matrícula sem a documentação exigida;
- 5.6 Os alunos que não se rematricularem/matricularem na data prevista neste Edital, perderão o direito a vaga e estas serão destinadas aos inscritos no cadastro reserva;
- 5.6. A responsabilidade pelas obrigações contratuais é de ambos os pais, que estejam em qualquer situação, mesmo que apenas um seja signatário do contrato, por ser a educação constitucional e legalmente, dever da família, antes e acima de qualquer outro, dos genitores, não importando o gênero ou estado civil deles.
- 5.7. Critérios de desempate para obtenção de vagas: constelação da turma: irmão/irmã já matriculado na escola, idade, gênero (caso haja mais ou menos na turma), equilíbrio social (vagas pagantes/bolsistas), data do preenchimento da ficha de interesse.

6) MATERIAL PEDAGÓGICO:

O material pedagógico (de uso individual do aluno) é de responsabilidade dos responsáveis pelo aluno. No intuito de proporcionar economia e comodidade às famílias dos alunos, a escola oferece a possibilidade de que a escola compre no atacado, junto aos seus fornecedores, garantindo preço, qualidade e condição de pagamento diferenciados. Assim, a escola repassa essa condição às famílias, viabilizando economia, praticidade e comodidade.

A lista com os materiais necessários será disponibilizada no ato da rematrícula/matricula pelo whatsapp.

7) INÍCIO DAS AULAS:

- Dia 10/02/2025 – Educação Infantil;
- Dia 12/02/2025 – 1º ano do Ensino Fundamental I;
- Dia 10/02/2025 – 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental I;
- Dia 10/02/2025 – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II;

8) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Secretaria e Setor Administrativo

De segunda à sexta-feira - das 7:00 as 18:00h

Aulas:

Ensino Infantil:

Segunda à sexta-feira das 07:30h às 12:20h (a entrada pode acontecer até às 8h).

Ensino Fundamental I:

Segunda à sexta-feira das 07:30h às 12:30h

Ensino Fundamental II:

Segunda à sexta-feira das 07:30h às 12:30h

Segunda e quarta-feira das 13:30h às 15:10h

As datas e horários previstos no edital poderão sofrer alteração por orientações, determinações da OMS (Organização Mundial de Saúde), do Ministério Público, Conselho Nacional de Educação, ou qualquer Órgão ou Lei, referente ao ano letivo de 2025 por situação de pandemia ou similares.

9) TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Diante da natureza de suas atividades, o tratamento de dados pessoais é condição indispensável para que a Escola consiga oferecer seus serviços, sendo realizado em observância a Lei nº 13.7092/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais legislações aplicáveis. Os detalhes decorrentes das operações de tratamento de dados estão previstos na Política de Privacidade, disponível para consulta na secretaria da Escola.

9.2. Fica assegurada a proteção dos dados apurados em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10) VALOR DA ANUIDADE E PLANOS DE PAGAMENTO:

10.1. O valor total da anuidade terá vigência por um ano e será dividido em até doze parcelas mensais iguais, facultada a quitação em parcela única.

10.1.1. O valor da anuidade escolar foi fixado de acordo com planilha de custos, discutido, votado e decidido em assembleia pelos associados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da instituição de ensino, isto na forma da lei. A Narrativa Orçamentária e a Planilha de Custos foram tempestivamente divulgadas e encontram-se disponíveis no site e acessível através do link: [Orçamento 2025](#)

10.1.2. Em conformidade com o que preconiza a **Lei nº 9.870/99, art. 1º, § 5º**, a planilha de custo encontra-se disponível [no site nesta página](#).

10.2. Não estão incluídos no valor da anuidade os serviços especiais de transporte escolar, segunda chamadas de prova(s) ou exame(s), de recuperação, reforço, dependência, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, a segunda via de documentos, apostilas, cópias xerográficas solicitadas pelo aluno, impressão de materiais pelo aluno nos equipamentos da Escola, o material pedagógico de uso individual do aluno e equipamentos de proteção individual – EPI's, a exemplo de máscara, entre outros materiais de apoio que são de responsabilidade exclusiva do(a) Contratante, bem como as viagens e passeios pedagógicos e alimentação.

10.3. A escola não pratica política de descontos oferecidos diretamente às famílias dos alunos. A escola opta pela substituição do sistema convencional de mensalidade escolar pelo modelo titulado **Fraternidade Econômica**. Detalhes e Regulamento da Fraternidade Econômica estão disponíveis no site da instituição, através do link: [Entendendo sobre a Fraternidade Econômica](#).

10.3.1. Neste modelo o princípio é a Corresponsabilidade Econômica (corresponsabilidade entre as famílias), ou seja, é necessário que uma família opte

por investir um valor maior do que a contribuição média mensal, para que esse valor investido além da cota média, cubra a cota de uma família que pretendeu uma cota média abaixo da média mensal.

10.3.2. Trata-se de um sistema em que cada família avalia o próprio orçamento e a disponibilidade de recursos para aplicar na educação dos filhos, e no projeto social e educacional do qual faz parte ou quer ingressar. Com esse sistema, a escola e as famílias conseguem acolher um número maior de crianças e jovens em sua diversidade social e econômica.

10.4. **Bolsas de Estudo Parciais Institucionais:** A partir do ano letivo de 2025, a escola oferecerá Bolsas de Estudo Parciais Institucionais, classificadas conforme os critérios a seguir:

10.4.1. **Categoria de Beneficiários:** As bolsas serão abertas tanto para estudantes ingressantes quanto para estudantes em continuidade (já matriculados/as) na escola, enquanto houver disponibilidade de fundo para tal.

10.4.2. **CrITÉrios de Concessão**

a) As bolsas serão concedidas de acordo com a renda per capita mensal comprovada do núcleo familiar, além de outros critérios que serão especificados no edital.

b) Serão distribuídas faixas de bolsas com deduções progressivas, variando de 10% a 50% no valor total da mensalidade.

10.4.3. **Vinculação e Disponibilidade:** As Bolsas de Estudo Parciais Institucionais estão vinculadas ao investimento disponibilizado pela Escola para este fim, denominado como "Bolsas Institucionais".

10.4.4. **Edital Processo Seletivo de Bolsa Institucionais Parciais:** Os critérios detalhados e o processo seletivo para a concessão das bolsas serão divulgados em edital específico a ser publicado oportunamente.

10.5. Anuidades:

10.5.1. Educação Infantil – R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)

10.5.2. Ensino Fundamental I - do 1º ao 5º ano – 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)

10.5.3. Ensino Fundamental II - do 6º ao 9º ano – 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)

10.6. Planos de pagamento:

10.5.1. 12 parcelas de contribuição

10.5.2. parcela única

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e disponibilização no site da escola.

<https://www.jardimdocajueiro.com.br/>



DIRETORIA GERAL DA ADEBEH

TATIANE CONCEIÇÃO GÓES BLACKMORE

ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DO CAJUEIRO

Mantenedora: ADEBEH Ação pelo Desenvolvimento e Bem Estar Humano CNPJ nº 06.091.004/0001-09
Rua Dra. Lili, nº 58, Barra Grande, município de Maracá - BA, cep: 45520-000

Contatos: e-mail: jardimdocajueiro@gmail.com - Telefone: +55 73 3199.9665 / 73 98153-5771 - Site: www.jardimdocajueiro.com.br